



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 CIRCULAR Nº 003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

"Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a licitante tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site próprio, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que o licitante pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: A disponibilização das ferramentas descritas nos itens "a" e "b" acima atendem ao Edital.

Esclarecimento 2: A respeito da **GARANTIA**:

*"No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:*

"TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.8 GARANTIA

5.8.1 Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento."

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CIRCULAR Nº 003

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.”

Resposta: Fica mantido o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Anexo 2 - Termo de Referência.

Esclarecimento 3: A respeito do **ENDEREÇO DE ENTREGA:**

"O edital não deixa claro o endereço para a entrega dos equipamentos. Podem por gentileza nos informar?"

Resposta: Endereço de entrega: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4841, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP – 58039-000. A entrega deve ser previamente agendada para que possamos deslocar uma equipe destinada a vistoria e recebimento provisório dos respectivos equipamentos.

Esclarecimento 4: A respeito do **ICMS:**

*"Sendo o Estado da Paraíba signatário do convênio ICMS 26/2003 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, regulamentado através do INCISO I ART. 1º DO DECRETO 36.213 /20015 e LEI Nº 15.599, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, que determina a isenção de ICMS nas operações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, e considerando que o Convênio ICMS 153/2015 determina a aplicação desta isenção para efeito do cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS (**DIFAL**), podemos afirmar que cabe a aplicação da isenção de ICMS para efeito do cálculo do DIFAL, não sendo devido qualquer valor desta natureza e portanto podendo o mesmo ser desonerado do preço de venda. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: O entendimento está **ERRADO**. A PBGÁS faz parte da Administração INDIRETA e, dessa forma, é contribuinte de ICMS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
CIRCULAR Nº 003

Esclarecimento 5: A respeito da **NOTA FISCAL:**

"O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta: O entendimento está **CORRETO**. Desde que a soma dos valores de cada componente presente na nota resulte exatamente no valor do respectivo item licitado, não há problema algum em executar o procedimento informado.

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2019.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro